

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018	
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94190/2018	
SETOR	2.0.03.00/GTIC - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/ 2018.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO COM CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CONFIGURAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO REMOTO ON-SITE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 22 de outubro de 2018	
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01 de novembro de 2018 às 08:15 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01 de novembro de 2018 às 08:30 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.licitacoes-e.com.br - www.deso-se.com.br - PREGOEIRO(A): PEDRO GILMAR DE GOIS - Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO. OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.	
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94190/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077 de 09 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5.450/2005, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014, bem como a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO COM CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CONFIGURAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO REMOTO ON-SITE**, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços estão em um **LOTE ÚNICO** e descritos no **Item 03** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. DAS QUANTIDADES

- LOTE ÚNICO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Solução de Segurança de antivírus para estações de trabalho e servidores.	Unid.	1040

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

3.2 – O objeto da presente licitação será contratado em regime de execução por preço unitário.

3.3 – O preço máximo admitido para o procedimento licitatório é sigiloso e será informado após encerramento da etapa de negociação.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**), informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 – Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (pregao@deso-se.com.br).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Além da ampla concorrência, poderão participar do presente certame as microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a DESO ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 7º da lei 10.520/2002;

6.2.2.1 – O Pregoeiro para cumprimento do item acima deverá consultar o portal www.deso-se.com.br na aba 'fornecedores penalizados'.

6.2.2.2 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa licitante.

6.2.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.5 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

6.2.6 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art.38 da lei 13.303/2016;

6.2.7- Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS;

6.2.8 – Que se enquadrem em um ou mais normativos dos arts. 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

6.2.9 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

6.2.10- Todos os serviços e materiais a serem fornecidos deverão ser novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior.

6.2.11- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 – Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 – Realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;
- 7.1.7 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 – Declarar a VENCEDORA;
- 7.1.9 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 – Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 7.1.12 – Atender ao contido no art. 55 do RICL.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br", opção "**Acesso Identificado**".

8.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitações-e.com.br** ou **www.bb.-com.br** opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.4 – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

10.1.1 - A Proposta de Preços assinada e digitalizada da Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), como também cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital.

a) Se o Arrematante não atender o disposto acima estará sujeito às penalidades previstas neste Edital - **Item 21.0** e no RILC.

10.1.2 – Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou da sua convocação, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, dos **documentos previstos nos itens 13.0 e seus subitens**.

10.1.3 – A proposta de preços referente aos serviços a serem executados deverão atender as características e quantitativos descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.1.4 – Para formular e encaminhar a proposta de preços por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital.

10.1.5 - Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

10.1.6 - Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta;

10.1.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

10.1.8 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional para a totalidade do lote, e neles estarem inclusos todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, impostos, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços.

10.1.9 - O prazo contratual e de execução será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10.1.10 - Local da entrega e execução dos serviços de instalação, configuração, treinamento e "hands-on": Sede da DESO, localizada na rua Campo do Brito, nº 331, Praia 13 de Julho, Centro, Aracaju/SE, com duração mínima de 24 horas.

10.1.11 - O **prazo de validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este **prazo** na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

10.2 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

a) Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

b) No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

c) Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

d) Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 – **Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada VENCEDORA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 – A ARREMATANTE deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando os serviços a serem executados, preços unitário e global de cada lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, garantia e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por e-mail com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/ SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de clas-

sificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro deverá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 – Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 – O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 – O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” para o lote disputado e “contraproposta”(negociação), nos termos do art. 55, inciso XIII do RILC.

12.8 – RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado, de forma motivada, por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento das razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes notificadas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

12.8.1 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.8.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo PROPONENTE.

12.8.3 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.9 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.10 – Se o Arrematante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no RILC, bem como no **Item 21.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 – Habilitação Jurídica:

13.3.1 – Comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.3.4 – A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

13.4 – Regularidade Fiscal:

13.4.1 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.4.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.4.4 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.4.5 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.6 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for **microempresa ou empresa de pequeno porte**, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada VENCEDORA do certame.

13.5 – Regularidade Trabalhista:

13.5.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.6 – Qualificação Técnica:

13.6.1- Não será exigida a Qualificação Técnica.

13.7 – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas** (ME) e **empresas de pequeno porte** (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

13.8 – A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital;

13.9 – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO I**, deste Edital.

13.10 – A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

13.11 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.12 – Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.13 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.15 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.16 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.9**, será **INABILITADA**.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

14.3 – Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no RILC, bem como no **Item 22.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o termo do contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1– A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado Contrato com a LICITANTE VENCEDORA, o qual terá vigência de **30 (trinta) dias**.

15.1.1 – A empresa será comunicada, por escrito ou por *e-mail*, para assinatura do Contrato, nos termos do **item 3.3** da CLÁUSULA III da minuta do Contrato, elemento integrante deste Edital.

15.1.2 – A LICITANTE será convocada para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retira do contrato e da(s) ordem(ns) de fornecimento de materiais, vinculada(s) ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado aceito pela DESO.

15.2 – Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.3 – O contrato poderá ser rescindindo a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos *arts. 181 a 183* do RILC.

16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

16.1.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

16.1.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

16.1.3 – Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

16.1.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.5 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.1.6 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

16.1.7 – Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

16.1.8 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

16.1.9 – Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

16.1.10 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

16.1.11 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

16.1.12 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.1.13 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.14 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.16 – Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

16.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

16.1.18 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

16.1.19 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

16.1.20 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.1.21 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.1.22 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civil, pena e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da DESO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato;

16.1.23 – Manter em caráter confidencial as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão contratual.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

17.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

17.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.3 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

17.1.4 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

17.1.5 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

17.1.6 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.1.7 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

17.1.8 – Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

17.1.9 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

17.1.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.0 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

18.2 – Para a execução do objeto do contrato, será designada a comissão de fiscalização, sendo o gestor do contrato, seu presidente.

18.3 – A comissão de fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas relativa aos serviços, sem que implique a transferência de responsabilidade sobre sua execução, a qual será única e exclusivamente da contratada. Quando as decisões ou as providências ultrapassarem a competência do gestor de contrato, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

18.4 – A fiscalização, o acompanhamento, a orientação e o recebimento dos serviços ficará a cargo da comissão de fiscalização.

18.5 – As relações entre a DESO e a Contratada serão mantidas por intermédio dos membros da comissão de fiscalização.

18.6 – A comissão de fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desconformidade com as especificações;

18.7 – Os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato deverão ser prestados imediatamente, ou em prazo fixado, levando em consideração a complexidade do caso;

18.8 – A comissão de fiscalização anotará, em registro próprio, as eventuais falhas detectadas em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e visada pela contratada para, a partir de então, produzir seus efeitos.

18.9 – A fiscalização será exercida no interesse da DESO, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da contratada pela adequada prestação dos serviços contratados e pelos danos ou prejuízos por ele causados, por culpa ou dolo, a DESO ou a terceiros.

19.0 – DO PAGAMENTO:

19.1 – Os serviços objeto deste Edital serão pagos quando devidamente aceitos pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

19.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

19.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

19.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

19.1.7- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

19.1.8 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

19.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

19.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

19.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

19.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **20.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

19.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

19.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

19.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

20.1.1 – Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

20.1.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

20.1.3 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 – Erro ou vício das faturas;

20.1.5 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

20.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1– A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

21.1.1 Advertência;

21.1.2 Multa moratória;

21.1.3 Multa compensatória;

21.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 As sanções constantes no subitem 21.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

21.3 Ficarão suspensos de licitar e de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

21.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

21.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente;

21.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

21.3.4 Fizer declaração falsa;

21.3.5 Cometer fraude fiscal;

21.3.6 Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

21.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

21.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

21.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

21.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

21.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

21.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC, em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

22.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 – As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

23.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.9 – A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.10 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

23.11 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

23.11.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.12 – A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e Instruções estabelecidas por esta Companhia;

23.13 – As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

23.14 – Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

23.15 – Não será permitido à CONTRATADA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

23.16 – Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

23.17 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

23.18 – Constitui parte integrante deste edital:

23.18.1 – Anexo I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

23.18.2 – Anexo II– DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

23.18.3 – Anexo III– DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

23.18.4 – Anexo IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;

23.18.5 – Anexo V – MINUTA DO CONTRATO;

23.18.6 – Anexo VI –TERMO DE REFERENCIA.

23.19 – Este Edital foi concebido conforme com o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Sr. **Raimundo Santos Moura** e aprovado pelo Diretor de Gestão Corporativa – 2.0.00.00/DGC, desta empresa, Sr. **Haroldo Anderson Déda Filho**.

Aracaju/SE, 17 de outubro de 2018.

Elaborado por: **VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA**
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.876
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
1.0.08.00/ASLC

ANEXO I – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018 – DESO (GTIC/DGC)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar desta data, de acordo com as disposições do item 10, subitem 10.1.11 deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO II – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018 – DESO (GTIC/DGC)**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO COM CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CONFIGURAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO REMOTO ON-SITE.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 10.1.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018 – DESO (GTIC/DGC)**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO IV – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO**
AO TRABALHO DO MENOR**(LICITANTE)**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018 – DESO (GTIC/DGC)**

..... **(QUALIFICAR A EM-PRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

ANEXO V – DO EDITAL**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa
....., na forma abaixo:

PREÂMBULO**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Jethro Duarte Moreira**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CNPF sob o nº 111.044.495-87 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito o CNPF sob o nº 138.179.815-20 e a empresa com sede na Rua inscrita no CNPJ/MF sob o nº por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPF sob o nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 01/10/2018 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 94190/2018.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **103/2018**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, e à Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO COM CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CONFIGURAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO REMOTO ON-SITE.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **30 (trinta) dias**, contando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.2 – O prazo de execução será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ISS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.1.8 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1- Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

9.1.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

9.1.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.1.3 – Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.1.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

9.1.7 – Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.1.8 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.9 – Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

9.1.10 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

9.1.11 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.12 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.13 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16 – Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.1.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.18 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.1.19 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.20 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.21 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.22 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civil, pena e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da DESO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato;

9.1.23 – Manter em caráter confidencial as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão contratual.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

10.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.1.5 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

10.1.6 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.7 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.8 – Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.9 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.1.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficarão suspensos de licitar e de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

12.2 - Para a execução do objeto deste Contrato, será designada a comissão de fiscalização, sendo o gestor do Contrato, seu Presidente.

12.3 - A comissão de fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas relativa aos serviços, sem que implique a transferência de responsabilidade sobre sua execução, a qual será única e exclusivamente da contratada. Quando as

decisões ou as providências ultrapassarem a competência do gestor de contrato, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12.4 - A fiscalização, o acompanhamento, a orientação e o recebimento dos serviços ficará a cargo da comissão de fiscalização.

12.5 - As relações entre a DESO e a Contratada serão mantidas por intermédio dos membros da comissão de fiscalização.

12.6 - A comissão de fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desconformidade com as especificações.

12.7 - Os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato deverão ser prestados imediatamente, ou em prazo fixado, levando em consideração a complexidade do caso.

12.8 - A comissão de fiscalização anotará, em registro próprio, as eventuais falhas detectadas em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e visada pela Contratada para, a partir de então, produzir seus efeitos.

12.9 - A fiscalização será exercida no interesse da DESO, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da Contratada pela adequada prestação dos serviços contratados e pelos danos ou prejuízos por ele causados, por culpa ou dolo, a DESO ou a terceiros.

CLÁUSULA XIII – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- Os serviços estão em um **LOTE ÚNICO** e descritos no **Item 03** do **TERMO DE REFERENCIA**, abaixo transcritos:

13.1.1 - O software para estações de trabalho e máquinas servidores deverá atender as seguintes especificações:

13.1.1.1 - Licenciamento de uso do software para 1000 estações de trabalho e 40 servidores;

13.1.1.2 - Upgrade de versões e atualizações do software de antivírus por 03 (três) anos, sem custos adicionais;

13.1.1.3 - Atualizações das definições de malware por 03 (três) anos, sem custos adicionais;

13.1.1.4 - Suporte em português do Brasil, oferecido pelo próprio fabricante, representante ou parceiro certificado do software de antivírus, por telefone 08x05 e, quando necessário, presencialmente nas instalações da CONTRATANTE, conforme as especificações de níveis de serviço deste Termo por 03 (três) anos;

13.1.1.5 - Ser compatível para instalação em estações de trabalho e servidores com os seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows 7 (32 e 64 bits); Microsoft Windows 7 SP1 (32 e 64 bits) ou mais recente; Microsoft Windows 8 e 8.1 (32 e 64 bits); Microsoft Windows 10 (32 e 64 bits); Microsoft Windows Server 2008 e 2008 R2, Microsoft Windows Server 2012 e 2012 R2; Microsoft Windows Server 2016; Microsoft Small Business Server 2008 e 2011; Ubuntu 14.x, 16.x, 18.x ou mais recente; SUSE Linux Enterprise Server 11 SP3 ou mais recente; GNU/Linux 64 bits; Hyper-V, Vmware, Vsphere Essential Plus;

13.1.1.6 - Servidor de gerenciamento instalável em Microsoft Windows Server 2008 e 2008 R2, Microsoft Windows Server 2012 e 2012 R2; Microsoft Windows Server 2016; Microsoft Small Business Server 2008 e 2011; Ubuntu 14.x, 16.x, 18.x ou mais recente, SUSE Linux Enterprise Server 11 SP3 ou mais recente; GNU/Linux 64

bits; Hyper-V, Vmware, Vsphere Essential Plus;

13.1.1.7 - Console de Gerenciamento instalável em todas as plataformas do servidor de gerenciamento, além das seguintes plataformas: Microsoft Windows 7 (32 e 64 bits); Microsoft Windows 7 SP1 (32 e 64 bits) ou mais recente; Microsoft Windows 8 e 8.1 (32 e 64 bits); Microsoft Windows 10 (32 e 64 bits);

13.1.1.8 - Todas as funcionalidades devem ser ativadas por agente de modo a facilitar a instalação, a configuração e o gerenciamento;

13.1.1.9 - Ser composto de software dedicado à proteção contra diversos tipos de malware, tais como vírus, spyware, adware, worm, rootkit e vulnerabilidades zero-hour para estações de trabalho e servidores;

13.1.1.10 - Detectar e remover malwares localizados em drives locais, diretórios e subdiretórios, mídias removíveis, programas executáveis, setores de BOOT e vírus de macro;

13.1.1.11 - Permitir a instalação remota do software via console, por script de login ou Política de Grupo (GPO), e impedir a interrupção do processo de instalação ou a sua desinstalação pelo usuário;

13.1.1.12 Toda a solução de segurança proposta deverá ser fornecida por um único fabricante, de modo que tanto o suporte à solução quanto as suas funcionalidades sejam inteiramente integradas e gerenciadas através de um único console de gerenciamento;

13.1.1.13 - O software antivírus para estações e servidores deverá ser baseado em três níveis: console de gerenciamento, servidores de gerenciamento e agente de comunicação entre cliente antivírus e servidor antivírus;

13.1.1.14 - A conexão entre o cliente e o servidor antivírus deverá suportar configurações sobre os protocolos TCP/IP;

13.1.1.15 - A proteção anti-spyware deverá ser nativa da própria solução, isto é, não poderá depender de plugin ou módulo adicional;

13.1.2 Solução para servidores Windows:

13.1.2.1 - Possuir a capacidade de atualizar remotamente e em tempo real, as listas de definições de malware, sem a necessidade de utilização de login-scripts, agendamentos ou intervenções do usuário;

13.1.2.2 - Possuir capacidade de programação de atualizações das listas de definições de malware, a partir de local predefinido da rede ou site da Internet;

13.1.2.3 - Possuir capacidade de atualização das listas de definições de malware por meio de um servidor proxy, fornecido pelo fabricante da solução, para redução do consumo de banda em sites remotos;

13.1.2.4 - Possuir atualização incremental das assinaturas nas estações de trabalho;

13.1.2.5 - Realizar, no mínimo, 03 (três) atualizações diárias das listas de definições de malware;

13.1.2.6 - O sistema de antivírus ofertado deve permitir a programação de, no mínimo, duas ações automáticas (primária e secundária), para o caso de detecção de malware, com as seguintes opções:

13.1.2.6.1 - Somente alertar;

13.1.2.6.2 - Limpar automaticamente;

13.1.2.6.3 - Apagar automaticamente;

13.1.2.6.4 - Colocar em quarentena (isolar);

13.1.2.7 Possibilitar a tomada de ações independentes para casos de detecção de malware;

13.1.2.8 - Relatar para o console de gerenciamento todos os tipos de programas potencialmente perigosos (ex: spyware) para que sua utilização possa ser definida (liberada ou bloqueada) pelo administrador;

13.1.2.9 Possuir controle de aplicativos que acessam a rede, reportando todos eles para o console de gerenciamento, de forma que o administrador possa controlar sua

utilização pelos usuários (liberar ou bloquear a abertura e o recebimento de conexões);

13.1.2.10 Possibilitar acionamento de função de verificação do sistema de forma manual, pré-agendada ou em tempo real contra vírus, worms, cavalos de troia e demais tipos de códigos maliciosos;

13.1.2.11 Possuir proteção em tempo real contra vírus, worms, cavalos de troia, spywares, adwares, e demais tipos de códigos maliciosos, integrada em uma única solução independente de plugin ou módulo adicional;

13.1.2.12 - Possuir proteção contra rootkits;

13.1.2.13 - Detectar e remover cookies potencialmente indesejáveis no sistema (ex: cookies de rastreamento);

13.1.2.14 - Permitir a verificação em tempo real e a verificação manual de todos os tipos de arquivos, bem como a definição dos tipos de arquivos a serem verificados contra malware;

13.1.2.15 - Permitir a criação de listas de exclusões de objetos da varredura (diretórios, arquivos e extensões de arquivos);

13.1.2.16 - Realizar verificação e proteção do sistema de registro (registry) contra modificações não autorizadas;

13.1.2.17 - Reconhecer e impedir, através de análise heurística, a ação de software malicioso ao tentar executar funções que possam causar dano ao sistema, tais como alterar o registro do sistema operacional e associações críticas a arquivos, com capacidade de finalizar processos perigosos que possam causar instabilidade ou risco ao sistema;

13.1.2.18 - Possuir rastreamento manual, disparado pelo usuário, com interface gráfica e opções de seleção de arquivos, diretórios ou discos a serem analisados, ou de varredura completa da estação, inclusive com verificação de rootkits;

13.1.2.19 - Detectar novos tipos de ameaças, ainda desconhecidas, como spyware, adware, jokes, dialers, remote access, trackware e ferramentas de hack através de análise heurística de comportamento;

13.1.2.20 - Possuir sistema de proteção proativo que realize análise na nuvem (in-the-cloud) através da Internet, utilizando base de dados mundial de reputação de aplicações disponibilizada pelo fabricante;

13.1.2.21 - Permitir o envio de amostras de arquivos suspeitos para análise do fabricante;

13.1.2.22 - Deve possuir a capacidade de detectar a origem de ameaças na rede, fornecendo informações como endereço IP e nome DNS / NetBios;

13.1.2.23 - Realizar o rastreamento em tempo real, para arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados;

13.1.2.24 - Realizar a verificação de malware em arquivos compactados em pelo menos 05 (cinco) níveis de profundidade;

13.1.2.25 - Possuir, no mínimo, 02 (dois) mecanismos (engines) anti-malware trabalhando simultaneamente e gerenciados através do mesmo console de gerenciamento;

13.1.2.26 - Gerar registro (log) dos eventos de detecção de malware em arquivo em local definido pelo usuário;

13.1.2.27 - Possuir geração e exibição de alertas em caso de detecção de malware, através de mensagem na tela, no console de administração e no sistema de registro de eventos da estação, via SNMP e e-mail SMTP;

13.1.3 - Solução para estações de trabalho Windows:

13.1.3.1 - Possuir a capacidade de atualizar remotamente e em tempo real, as listas de definições de malware, sem a necessidade de utilização de login-scripts, agendamentos ou intervenções do usuário;

- 13.1.3.2 - Possuir capacidade de programação de atualizações das listas de definições de malware, a partir de local predefinido da rede ou site da Internet;
- 13.1.3.3 - Possuir capacidade de atualização das listas de definições de malware por meio de um servidor proxy, fornecido pelo fabricante da solução, para redução do consumo de banda em sites remotos;
- 13.1.3.4 - Possuir atualização incremental das assinaturas nas estações de trabalho;
- 13.1.3.5 - Possuir solução de reputação WEB, integrada e gerenciada através da solução de antivírus, cancelando conexões prejudiciais de forma automática, com base na resposta à consulta da base do fabricante;
- 13.1.3.6 - Possuir recurso de proteção contra exploits inseridos em páginas e scripts WEB.
- 13.1.3.7 - Possuir solução de reputação de arquivos, integrada e gerenciada através da solução de antivírus, cancelando a execução do arquivo, de forma automática, com base na resposta à consulta da base do fabricante;
- 13.1.3.8 - O sistema de antivírus ofertado deve possuir a possibilidade de programar no mínimo duas ações automáticas (primária e secundária), para o caso de detecção de malware, com as seguintes opções:
 - 13.1.3.8.1 - Somente alertar;
 - 13.1.3.8.2 - Limpar automaticamente;
 - 13.1.3.8.3 - Apagar automaticamente;
 - 13.1.3.8.4 - Colocar em quarentena (isolar).
- 13.1.3.9 - Possibilitar a tomada de ações independentes para casos de detecção de malware;
- 13.1.3.10 - Relatar para o console de gerenciamento todos os tipos de programas potencialmente perigosos (ex: spyware) para que sua utilização possa ser definida (liberada ou bloqueada) pelo administrador;
- 13.1.3.11 - Possuir controle de aplicativos que acessam a rede, reportando todos eles para o console de gerenciamento, de forma que o administrador possa controlar sua utilização pelos usuários (liberar ou bloquear a abertura e o recebimento de conexões);
- 13.1.3.12 - Possibilitar acionamento de função de verificação do sistema de forma manual, pré-agendada ou em tempo real contra vírus, worms, cavalos de troia e demais tipos de códigos maliciosos;
- 13.1.3.13 - Possuir proteção em tempo real contra vírus, worms, cavalos de troia, spywares, adwares, e demais tipos de códigos maliciosos, integrada em uma única solução independente de plugin ou módulo adicional;
- 13.1.3.14 - Possuir proteção contra rootkits;
- 13.1.3.15 - Detectar e remover cookies potencialmente indesejáveis no sistema (ex: cookies de rastreamento);
- 13.1.3.16 - Permitir a verificação em tempo real e a verificação manual de todos os tipos de arquivos, bem como a definição dos tipos de arquivos a serem verificados contra malware;
- 13.1.3.17 - Permitir a criação de listas de exclusões de objetos da varredura (diretórios, arquivos e extensões de arquivos);
- 13.1.3.18 - Realizar verificação e proteção do sistema de registro (registry) contra modificações não autorizadas;
- 13.1.3.19 - Reconhecer e impedir, através de análise heurística, a ação de software malicioso ao tentar executar funções que possam causar dano ao sistema, tais como alterar o registro do sistema operacional e associações críticas a arquivos, com capacidade de finalizar processos perigosos que possam causar instabilidade ou risco ao sistema;
- 13.1.3.20 - Possuir rastreamento manual, disparado pelo usuário, com interface gráfica e opções de seleção de arquivos, diretórios ou discos a serem analisados, ou de varredura completa da estação, inclusive com verificação de rootkits;
- 13.1.3.21 - Detectar novos tipos de ameaças, ainda desconhecidas, como spyware,

adware, jokes, dialers, remote access, trackware e ferramentas de hack através de análise heurística de comportamento;

13.1.3.22 - Possuir sistema de proteção proativo que realize análise na nuvem (in-the-cloud) através da Internet, utilizando base de dados mundial de reputação de aplicações disponibilizada pelo fabricante;

13.1.3.23 - Permitir o envio de amostras de arquivos suspeitos para análise do fabricante;

13.1.3.24 - Fazer a análise de malware dentro de mensagens de correio eletrônico que utilizam os protocolos POP, IMAP e SMTP, através do antivírus da estação de trabalho;

13.1.3.25 - Possuir IDS (intrusion detection system), integrado com firewall pessoal e gerenciado pelo mesmo console do mesmo fabricante da solução de antivírus, com atualização automática;

13.1.3.26 - Permitir a definição de novos serviços baseados nos protocolos e portas utilizados;

13.1.3.27 - Permitir a definição de regras para permissão/negação de acesso baseadas nos serviços, origem e destino das conexões;

13.1.3.28 Possibilitar a definição de múltiplas políticas, utilizando as regras definidas;

13.1.3.29 Possibilitar a aplicação de diferentes políticas para grupos de estações ou estações específicas;

13.1.3.30 - Possibilitar a aplicação automática de diferentes políticas de firewall nas estações de trabalho e notebooks, através de regras definidas pelo administrador (ex: notebooks em uso na rede local e em uso remoto);

13.1.3.31 - Viabilizar o controle de aplicativos nas estações de trabalho, listando os softwares confiáveis que trafegam pela rede, desta forma bloqueando o tráfego desnecessário gerado por softwares não autorizados;

13.1.3.32 - Deve possuir a capacidade de detectar a origem de ameaças na rede, fornecendo informações como endereço IP e nome DNS / NetBios;

13.1.3.33 - Realizar o rastreamento em tempo real, para arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados;

13.1.3.34 - Possibilitar acionamento de função de verificação de ocorrência de malware de forma manual, pré-agendada ou em tempo real;

13.1.3.35 - Realizar a verificação de malware em arquivos compactados em pelo menos 05 (cinco) níveis de profundidade;

13.1.3.36 - Possuir, no mínimo, 02 (dois) mecanismos (engines) anti-malware trabalhando simultaneamente e gerenciados através do mesmo console de gerenciamento;

13.1.3.37 - Gerar registro (log) dos eventos de detecção de malware em arquivo em local definido pelo usuário;

13.1.3.38 - Possuir geração e exibição de alertas em caso de detecção de malware, através de mensagem na tela, no console de administração e no sistema de registro de eventos da estação, via SNMP e e-mail SMTP;

13.1.3.39 - Possuir interface do usuário no idioma Português (Brasil) ou Inglês;

13.1.3.40 - Ser capaz de detectar malwares durante a navegação web de forma independente do navegador web, interceptando e verificando o tráfego do protocolo HTTP;

13.1.3.41 - Impedir a execução de componentes ActiveX;

13.1.3.42 - Agregar proteção integrada aos browsers Internet Explorer e Mozilla Firefox contra sites maliciosos, com sistema de reputação. A proteção deve conectar-se à nuvem onde deverá haver lista atualizada de websites maliciosos;

13.1.3.43 - Classificar resultados de pesquisas em sites de busca como Google, Yahoo, etc., de acordo com a reputação do site, indicando para o usuário a classificação de cada resultado através de informações na tela;

13.1.3.44 - Bloquear sites (páginas) que contenham vulnerabilidades detectadas

pelo módulo de proteção a navegação;

13.1.3.45 - Mostrar a classificação de links em serviços de e-mail via web (web-mails);

13.1.3.46 - Permitir ao administrador liberar o acesso a páginas bloqueadas automaticamente pela solução, caso entenda que as mesmas não oferecem risco aos usuários;

13.1.3.47 - Permitir a atualização de um determinado segmento de rede através de estações de trabalho eleitas para serem os repositórios deste segmento, sem a necessidade de instalação de um módulo adicional nas estações ou servidores para realizar esta tarefa;

13.1.3.48 - Permitir a definição de um adaptador de rede confiável, onde o tráfego de e/ou para este adaptador não será bloqueado pelo firewall;

13.1.3.49 - Possuir módulo de controle de aplicativos, bloqueando-os mesmo se os seus nomes forem alterados pelo usuário, e viabilizando seu gerenciamento através do mesmo console de gerenciamento dos módulos antivírus, anti-spyware, firewall e IDS/IPS;

13.1.3.50 - Possuir controle de todos os aplicativos que acessam recursos de rede em cada uma das estações de trabalho, informando a sua existência ao console de administração e permitindo ao administrador definir quais destes aplicativos podem ou não ser executados. Permitir ao administrador definir mensagens a serem apresentadas para os usuários nos casos de bloqueio de aplicações;

13.1.3.51 - Permitir habilitar/desabilitar dispositivos de hardware externo (USB) por tipo específico, classe e subclasse de dispositivo nas estações de trabalho.

13.1.4 - Solução para servidores e estações de trabalho GNU/Linux:

13.1.4.1 - O sistema de antivírus, anti-spyware, anti-rootkit e firewall integrado para servidores de arquivos Linux deve ser fornecido em um único pacote de instalação para ambientes de servidores e de estações de trabalho para S.O local e em máquina virtual;

13.1.4.2 - Deverá possibilitar varredura em tempo real para arquivos durante a sua leitura e escrita, com, no mínimo, as seguintes opções:

13.1.4.2.1 - Renomear o arquivo infectado;

13.1.4.2.2 - Desinfetar o arquivo infectado;

13.1.4.2.3 - Apagar o arquivo infectado;

13.1.4.2.4 - Colocar o arquivo infectado em quarentena.

13.1.4.3 - Rastreamento manual através da interface gráfica e de linha de comando (CLI) local, personalizável;

13.1.4.4 - Rastreamento em tempo real dos processos em memória;

13.1.4.5 - Possuir capacidade de programação de atualizações das listas de definições de malware, a partir de local predefinido da rede ou site da Internet;

13.1.4.6 - Possuir atualização incremental das assinaturas nas estações de trabalho;

13.1.4.7 - Salvar automaticamente as listas de definições de malware no repositório central da rede;

13.1.4.8 - Programação de rastreamento automático do sistema:

13.1.4.8.1 - Ação: Somente alertar, limpar automaticamente, apagar automaticamente ou renomear automaticamente;

13.1.4.8.2 - Frequência: Horária, diária, semanal, mensal;

13.1.4.8.3 - Exclusões: Pastas ou arquivos que não devem ser rastreados.

13.1.4.9 - Gerar registro (log) dos eventos de detecção de malware em arquivo;

13.1.4.10 - Gerar notificações de eventos de malware através de alerta na rede;

13.1.4.11 - Capacidade de finalizar processos perigosos que possam causar instabilidade ou risco ao sistema através de análise heurística;

13.1.4.12 - Possuir ferramenta de segurança que assine e verifique a integridade dos módulos do kernel, possibilitando alteração mediante autorização do administrador;

13.1.4.13 - Rastreamento em tempo real de discos contra spyware, com pelo menos as seguintes opções:

13.1.4.13.1 - Apagar o spyware;

13.1.4.13.2 - Mover o spyware para a quarentena.

13.1.4.14 Detecção de cookies potencialmente indesejáveis no sistema (ex: cookies de rastreamento);

13.1.4.15 - Rastreamento em tempo real dos processos em memória contra spywares;

13.1.4.16 - Programação de rastreamento manual do sistema:

13.1.4.16.1 - Escopo: Todos os drives locais, drives específicos, ou pastas específicas;

13.1.4.16.2 - Ação: Somente alertar, limpar automaticamente, apagar automaticamente;

13.1.4.16.3 - Exclusões: Pastas ou arquivos que não devem ser rastreados.

13.1.4.17 - Atualização incremental da lista de ameaças;

13.1.4.18 - Operar tanto no ambiente corporativo como em ambiente de VPN;

13.1.4.19 - Possuir gerenciamento centralizado, permitindo a configuração de recursos antivírus e anti-spyware através da mesma interface de gerenciamento utilizada para as soluções Windows;

13.1.4.20 - Possuir IDS (intrusion detection system), integrado com firewall pessoal e gerenciado pelo mesmo console da solução de antivírus;

13.1.4.21 - Permitir a utilização de interface de linha de comando (CLI) para as ações de proteção;

13.1.4.22 - Possuir capacidade de criar baseline de assinatura para arquivos de sistema (kernel, etc.) impedindo a modificação e a atualização indevidas do sistema operacional. As modificações e atualizações do sistema devem ser permitidas pelo administrador através do console de gerenciamento.

13.1.5 - Módulo para gerenciamento da solução antivírus – gerência centralizada de todos os módulos da suíte:

13.1.5.1 - Deve permitir a instalação do servidor de gerenciamento em todas as plataformas indicadas na seção inicial deste Termo;

13.1.5.2 - Deve permitir a instalação do console de gerenciamento em todas as plataformas indicadas na seção inicial deste Termo;

13.1.5.3 - Deve administrar toda a solução ofertada no S.O local e em máquina virtual, inclusive estações de trabalho e servidores Linux;

13.1.5.4 - Deve possuir interface única para configuração de políticas para antivírus, anti-spyware, firewall e IDS;

13.1.5.5 - Utilizar chave de criptografia para garantir segurança de comunicação entre o servidor de gerenciamento, o console de gerenciamento e as estações de trabalho. Toda a troca de informação entre qualquer dos componentes da solução deve ser assinada digitalmente para garantir a origem da informação;

13.1.5.6 - Executar a comunicação com estações de trabalho, servidores e servidor de gerenciamento através do protocolo HTTP, em portas definidas pelo administrador;

13.1.5.7 - Permitir a criação de grupos de estações, definidos pelo administrador;

13.1.5.8 - Permitir o gerenciamento dos produtos antivírus como uma árvore de diretórios, personalizada pelo administrador;

13.1.5.9 - Exibir a lista de servidores e estações que possuam o antivírus instalado, contendo informações como nome da estação, versão do antivírus, data das definições de malware, data da última verificação e status (infectada por malware, desatualizada etc.);

13.1.5.10 - Permitir a visualização das características das estações como: nome de rede, IP e sistema operacional;

- 13.1.5.11 - Bloquear o acesso às configurações e remoção do software antivírus pelo usuário final, através de políticas definidas pelo administrador;
- 13.1.5.12 - Aplicar mudanças nas configurações do antivírus, para todos os computadores, por grupo de computadores ou individualmente por computador;
- 13.1.5.13 - Forçar a configuração determinada no servidor para as estações clientes;
- 13.1.5.14 - Permitir a instalação e atualização do software sem a intervenção do usuário;
- 13.1.5.15 - Possibilitar a identificação de estações de trabalho que ainda não possuem o software de proteção ativo;
- 13.1.5.16 - Possibilitar a programação e execução de rastreamento remoto contra malware, com a opção de selecionar uma estação ou um grupo de estações para rastreamento;
- 13.1.5.17 - Realizar o gerenciamento centralizado da área de quarentena;
- 13.1.5.18 - Emitir relatórios sobre o status de toda a solução instalada;
- 13.1.5.19 - Gerar relatórios gráficos através de interface WEB;
- 13.1.5.20 - Permitir a exportação dos relatórios para, pelo menos, um dos formatos a seguir: HTML, XML e CSV;
- 13.1.5.21 - O sistema de antivírus ofertado deve permitir a geração de relatórios que contenham as seguintes informações:
 - 13.1.5.21.1 - Lista de estações com as definições de malware desatualizadas;
 - 13.1.5.21.2 - Versão do software de antivírus instalado em cada estação;
 - 13.1.5.21.3 - Lista de malwares com maior número de detecções;
 - 13.1.5.21.4 - Lista de estações que mais sofreram infecções, em determinado período de tempo;
 - 13.1.5.21.5 - Estado da comunicação entre as estações clientes e o servidor de gerência;
 - 13.1.5.21.6 - Distribuição das listas de definições e mecanismo de varredura nas estações clientes;
 - 13.1.5.21.7 - Sumário dos produtos antivírus instalados;
 - 13.1.5.21.8 - Versão do software de gerenciamento instalado;
 - 13.1.5.21.9 - Ações tomadas pelo software antivírus;
 - 13.1.5.21.10 - Histórico das infecções;
 - 13.1.5.21.11 - Número de arquivos infectados detectados;
 - 13.1.5.21.12 - Contagem de infecções por tipo de malware e período;
 - 13.1.5.21.13 - Ranking das estações que mais sofreram ataque.
- 13.1.5.22 - Permitir o armazenamento das informações coletadas nas estações clientes em um banco de dados centralizado, sem a necessidade de aquisição de solução de banco de dados de terceiros, devendo este ser fornecido de forma integrada à solução antivírus, ofertada sem qualquer custo adicional;
- 13.1.5.23 - Suportar o gerenciamento de pelo menos 5.000 (cinco mil) estações a partir de um único servidor;
- 13.1.5.24 - Permitir o acesso ao servidor de gerenciamento a partir de console instalado em outra estação;
- 13.1.5.25 - Permitir a instalação do antivírus nas estações clientes a partir de um único servidor, sem a necessidade de instalação prévia de um agente ou módulo;
- 13.1.5.26 - Permitir a alteração das configurações e políticas do antivírus nas estações clientes, de maneira remota;
- 13.1.5.27 - Permitir a execução de tarefas remotas de atualização, verificação de malware e upgrades, através do console de gerenciamento;
- 13.1.5.28 - Possibilitar a criação de grupos de estações baseadas em regras definidas pelo administrador;
- 13.1.5.29 - Forçar que as estações clientes recebam a configuração determinada através do servidor;
- 13.1.5.30 - Forçar a instalação do software antivírus nas estações clientes;
- 13.1.5.31 - Gerenciar a atualização do antivírus em computadores portáteis (notebo-

- oks), automaticamente, mediante conexão em rede local ou dial-up;
- 13.1.5.32 - Possuir a capacidade de gerar registros/logs para auditoria;
- 13.1.5.33 - Atualizar e implementar políticas de segurança proativas para toda a solução;
- 13.1.5.34 - Permitir a utilização de repositórios remotos para atualização, sem limite de instalação;
- 13.1.5.35 - Possibilitar o cadastro de vários administradores com permissão para acesso e configuração simultâneos;
- 13.1.5.36 - Permitir a importação da estrutura do Active Directory da Microsoft, de forma automática;
- 13.1.5.37 - Realizar a importação automática de novas estações com a instalação do produto baseado em regras, colocando-as no segmento da árvore de políticas definida pelo administrador;
- 13.1.5.38 - Remover automaticamente da árvore de políticas as estações que não estiverem mais presentes na rede
- 13.1.5.38.1 - Bloquear automaticamente máquina na rede se não for atualizada por pelo menos 4 dias;
- 13.1.5.39 - Todas as configurações dos softwares de antivírus deverão ser efetuadas no software de gerenciamento, e a sua aplicação nas estações deverá ser feita de forma automática, sem a necessidade de intervenção do usuário;
- 13.1.5.40 - Serviços de Instalação, Configuração e Treinamento Hands-On deverão ser executados localmente na sede da DESO, na rua Campo do Brito, 331, Praia 13 de Julho, Centro, Aracaju/SE com duração mínima de 24 horas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 103/2018 – 01/11/2018;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de2018;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, de de 2018.

“.....”
CONTRATADA

“JETHRO DUARTE MOREIRA”
PRESIDENTE – DESO

“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”
ADVOGADO/ASLC – DESO

“HAROLDO ANDERSON DÉDA FILHO”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA

ANEXO VI – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA